CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 136/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) houve crescimento do volume de entrega de cargas fracionadas com 90,46%, chegando a 382.942 consultas impulsionadas pela expansão do varejo e descentralização logística;
b) nos bairros periféricos da cidade de Salvador, o crescimento na demanda de entregas de cargas fracionadas impactou a expansão da frota das transportadoras;
c) o Decreto Municipal n° 34.685 de 29 de outubro de 2021, que regulamenta a ARC (Área com Restrição de Circulação), impede a circulação de caminhões de maior porte com cargas fracionadas destinadas aos Crossdocking ou galpões em pontos estratégicos da cidade, para transferência dessa carga para veículos menores, garantindo assim eficiência na entrega, satisfação do consumidor sem impactar no trânsito;
d) a Transalvador regulamenta a ARC no Município e restringe circulação de caminhões de porte nos períodos compreendidos entre: 6h e 10h, de segunda a sábado, e 17h e 20h de segunda a sexta-feira,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade técnica de flexibilizar os horários de circulação de caminhões dispostos na ARC (Área com Restrição de Circulação), para que passem a funcionar nos períodos compreendidos entre: 7h e 9h de segunda a sábado, e 18h e 20h de segunda a sexta-feira.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral